

Lei nº 107/963

O povo do Município de Cambuacu por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

"Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento à Rádio Sociedade de Cambuacu."

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Cambuacu, autorizada a despesar até a importância de R\$. 10.000,00= (dez mil cruzeiros) para pagamento com as despesas da Rádio Sociedade de Cambuacu.

Art. 2º. - Para cumprir as despesas autorizadas no art. 1º. desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$. 10.000,00= (dez mil cruzeiros).

Art. 3º. - Revogada a disposição em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuacu, 18 de abril de 1963

O Prefeito Municipal

O Secretário